



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 2024 PODER LEGISLATIVO EMENDA Nº 01

O *caput*, do art. 1º e seu §1º, passam a constar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Joanópolis o “Cartão de Saúde do Caminhoneiro e da Caminhoneira”, com vistas à atenção integral da saúde da população de profissionais de transporte de cargas habilitados nas categorias “c”, “d” e “e”, bem como facilitar a acessibilidade dos serviços públicos de saúde a nível nacional.”

“§ 1º Consideram-se caminhoneiros(a) aqueles condutores de transporte de carga habilitados nas categorias “c”, “d” e “e”, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupação”.

JUSTIFICATIVA

Acrescenta-se a categoria “c” de habilitação nacional ao presente projeto de Lei, pois, apesar de não poderem transportar determinadas espécies de carga, os habilitados na categoria “c” tem permissão para conduzir veículos como tratores, máquinas agrícolas e motorhomes. Além disso, tem permissão para engatar reboque ou semi-reboque, desde que não ultrapasse 6 toneladas como, por exemplo, caminhão de reboque e caminhão de 2 ou 3 eixos.

Demais considerações, em Plenário.

Joanópolis, 12 de março de 2024.

Geiza Mirela Costa
Vereadora

Michel Henrique Custódio Pinto
Vereador

William Gustavo de Araújo
Vereador